



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

RESOLUÇÃO Nº DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Regulamenta a Veiculação de Propaganda Eleitoral no Âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que, em conformidade com o que determina o artigo 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504/1997; artigo 14, § 6º, da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017; artigo 7º, caput, e artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, alíneas “m” e “p”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Durante o período eleitoral é permitida a veiculação de propaganda eleitoral no interior dos gabinetes dos vereadores.

Parágrafo único. Os Vereadores em exercício nesta Câmara Municipal poderão continuar usando o estacionamento próprio localizado no prédio-sede deste Poder Legislativo, mesmo que seus veículos contenham adesivos micro perfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima permitida pela legislação eleitoral.

Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores públicos desta casa legislativa:

I – distribuir no âmbito das dependências de uso comum da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação;

II – promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres;

IV – ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos ou coligações;

§1º Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres.

§2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Resolução de Mesa é de todos os servidores, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres zelar pela observância desta resolução.

Art. 4º O descumprimento desta resolução de mesa será encaminhado em conformidade com as determinações do Regime Jurídico dos Servidores, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 05 de 20 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

MARCOS EDUARDO RIBEIRO
1ª Secretário

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)
2ª Secretário

LINSIOD LACERDA PASSOS (LACERDA DO AKI)
3º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB51-F2D0-2EB8-D424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 23/02/2024 09:38:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 23/02/2024 09:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 23/02/2024 10:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 26/02/2024 08:24:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINSIOD LACERDA PASSOS (CPF 873.XXX.XXX-91) em 26/02/2024 08:52:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/FB51-F2D0-2EB8-D424>